



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI COMPLEMENTAR 5.351 / 2016.

*"Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para
chacreamento particular no município de Muriaé e dá
outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Nº: 5.317/2016, também será aplicada a todo chacreamento particular na área urbana, em regime de Condomínio Fechado, neste município.

Art. 2º - Aplicam-se no presente caso, ou seja, em chacreamento urbano as mesmas exigências ambientais e obrigações, aplicáveis aos loteamentos urbanos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de Dezembro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé